



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP 097

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

LEI COMPLEMENTAR N.º 47/07

Acrescenta subitem no item I, do artigo 34, da Lei Complementar n.º 35/02, de 03/12/2002 e, dá outras providencias.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz Saber que, a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica acrescentado o subitem "d" no item I, do artigo 34, da Lei Complementar n.º 35/02, de 03/12/2002, com a seguinte redação:

"d) – Gratificação aos professores de Educação Básica I e II, devidamente habilitados que prestarem serviços de reforço e recuperação aos alunos de 1.ª a 4.ª séries da EMEF "José Bonifácio do Couto", em carga horária de no máximo 2hs/aula semanal e 10hs/aula mensal, em período adverso da aula.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 21 de março de 2007


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume e na data supra.


ABIGAIL CATELI DFIAS
Diretora Municipal da Educação